



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 046/2018

PUBLICIDADE OR

AFIXAÇÃO

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL ROBERTO DIAS CASTILHO - ME**, CNPJ n.º 14.083.555/0001-59, com sede a Rua arco verde, n.º 315, Bairro Alto Cafezal, CEP: 17.504-084, na cidade de Marília/SP, FONE: (14)3422-4610, neste ato representada por **MANOEL ROBERTO DIAS CASTILHO**, portador do RG. N.º 7.911.892 SSP/SP e do CPF n.º 798.064.738-68, brasileiro, casado, comerciante, com residência e domicílio na Rua Amicle Dalmonte, n.º 230, Parque das Vivendas, CEP: 17.526-450, na cidade de Marília/SP, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global para o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a colocação de 396 M2 DE Forro PVC 10 MM sendo:

- 142m² de forro no quiosque da "Creche Ariane Nogueira Dias";
- 254m² na Escola Municipal "EMEF José Bonifácio do Couto", para dar atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR Marília;

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

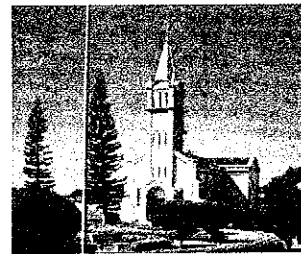


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 13.087,80 (TREZE MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, em (1) uma parcela, paga em até 30 dias do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **05/10/2018** até **05/01/2019** e a entrega dos serviços em até 30 dias de sua assinatura.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2018, à conta da dotação:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0154.2051.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - DEMAIS DESPESAS - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0154.2051.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - DEMAIS DESPESAS - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



02 EXECUTIVO

12.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0154.2051.0003 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - DEMAIS DESPESAS - INFANTIL CRECHE

ARIANE NOGUEIRA DIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 EXECUTIVO

12.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0154.2051.0003 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - DEMAIS DESPESAS - INFANTIL CRECHE

ARIANE NOGUEIRA DIAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS

PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE

MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



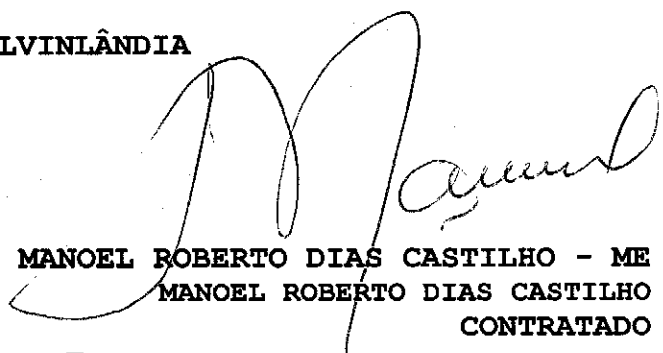
CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

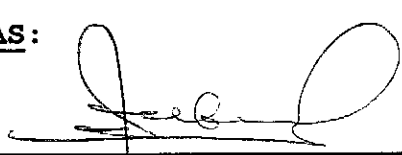
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 05 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
Abigail Cateli Dias
CONTRATANTE


MANOEL ROBERTO DIAS CASTILHO - ME
MANOEL ROBERTO DIAS CASTILHO
CONTRATADO

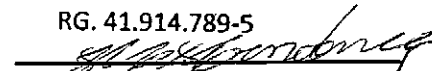
TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Manoel Roberto Dias Castilho

2 - 

Nome: Syellen S. Leite da Silva

Visto Jurídico:  RG. 41.914.789-5